
REGULAMENTO

LIGA PRÓ DE NATAÇÃO MÁSTER 2023

“TROFÉU MAURI FERNANDES DA FONSECA”

Artigo 1º. A Associação Gaúcha de Nadadores Master – AGNM, no uso de suas atribuições, e nos estritos termos de seu Estatuto Associativo organizará a LIGA PRÓ DE NATAÇÃO MÁSTER 2023, que será composta de 4 (quatro) etapas, com a manutenção dos requisitos de segurança e saúde até então praticados, em função dos impactos da Pandemia da COVID-19.

DAS DATAS E LOCAIS DAS COMPETIÇÕES

Artigos 2º. O Circuito será realizado em 4 (quatro) etapas:

ETAPA	DATA	LOCAL
Etapa 1	25 de março	Grêmio Náutico União / POA
Etapa 2	06 de maio	ULBRA / Canoas
Etapa 3	01 de julho	UFRGS / POA
Etapa 4	07 de outubro	Recreio da Juventude / Caxias

Parágrafo Único. As etapas serão realizadas sem interrupções, e o aquecimento feminino e masculino, organizados separadamente, em períodos de 30 (trinta) minutos cada.

DOS REGRAMENTOS GERAIS

Artigo 3º. Os nadadores serão divididos por faixas etárias nas seguintes categorias:

Pré Máster – 20+ (20 a 24 anos)	H – 60+ (60 a 64 anos)
A – 25+ (25 a 29 anos)	I – 65+ (65 a 69 anos)
B–30+ (30 a 34 anos)	J – 70+ (70 a 74 anos)
C – 35+ (35 a 39 anos)	K – 75+ (75 a 79 anos)
D – 40+ (40 a 44 anos)	L – 80+ (80 a 84 anos)
E–45+ (45 a 49 anos)	M – 85+ (85 a 89 anos)
F–50+ (50 a 54 anos)	N – 90+ (90 a 94 anos)

Parágrafo 1º. A faixa etária dos nadadores será determinada pelo ano civil, ou seja, sua idade em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo 2º. Por determinação da Associação Brasileira de Másters de Natação - ABMN, os trajés permitidos para a competição serão sungas ou bermudas para atletas do sexo masculino e maiôs ou macaquinhos para atletas do sexo feminino. Para ambos os sexos os materiais deverão ser têxteis, permeáveis, e não poderão possuir zíperes.

Artigo 4º. As provas individuais do programa serão disputadas em séries, iniciando-se com os nadadores da categoria “N” (90 anos ou mais), concluindo com a categoria Pré – Máster. Da mesma forma, as provas de revezamentos serão iniciadas pelas categorias cujo o somatório das idades for maior, terminando com a categoria 80+.

Parágrafo 1º. Cada nadador poderá participar de 03 (três) provas individuais na sua faixa etária, além dos revezamentos.

Parágrafo 2º. Em caso do não comparecimento ou desistência, não haverá restituição do valor pago.

Artigo 5º. O programa utilizado pela Associação Gaúcha de Nadadores Master - AGNM, é o mesmo utilizado pela ABMN, e poderá agrupar em uma mesma série, nadadores de categorias diferentes. O programa baliza os nadadores inscritos por faixa etária e tempo.

Artigo 6º. Para facilitar o andamento da competição, as séries serão disputadas, sempre que possível, com fiel observância ao balizamento constante do programa que será elaborado pela AGNM, o qual poderá ser alterado, caso exista representativa ausência dos atletas inscritos, e sempre com o devido conhecimento dos treinadores.

Artigo 7º. O atleta portador de deficiência física, ou mental, ou o seu técnico, são os responsáveis por notificar o Árbitro Geral, antes da prova, sobre alguma deficiência do atleta, para que possam ser realizadas as modificações e providências necessárias.

Artigo 8º. Poderão participar da Liga Pró de Natação Master 2023, qualquer atleta maior de 20 (vinte) anos de idade, que deverá preencher sua ficha de inscrição no sítio da AGNM (www.agnm.org.br). Além da inscrição, o atleta deverá realizar o pagamento do certame em questão através do próprio sítio, e, ainda, enviar à AGNM, uma fotografia 3X4 sua, e o devido atestado médico, autorizando sua participação nos eventos organizados pela AGNM.

Parágrafo 1º. Os atletas deverão representar uma agremiação devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a qual deverá providenciar o registro de seu treinador, e de seu responsável perante a AGNM, sob pena de não ser autorizada a participação dos atletas nos eventos.

Parágrafo 2º. Após sua primeira inscrição em certames organizados pela AGNM, cada atleta receberá um crachá de identificação, que servirá para serem colocadas as “papeletas” de cada evento, as quais serão entregues aos treinadores antes do início cada certame pela AGNM, e das quais constarão os seguintes dados: (i) nome completo do atleta; (ii) sua idade, categoria, e fotografia 3X4; (iii) agremiação que 3 representa; (iv) indicação das provas e raias em que irá nadar; e, (iv) seus tempos de inscrição.

Parágrafo 3º. Os atletas que pretenderem mudar de agremiação, serão responsáveis pela alteração de seu cadastro no sítio da AGNM (para validade da alteração de agremiação, deverá ser realizada dentro do prazo para as inscrições do certame), sob pena de serem inscritos na agremiação que consta de seus cadastros inalterados. Não haverá custo, tampouco limites para as eventuais alterações, todavia, somente serão aceitas agremiações que possuam treinadores e responsáveis devidamente registrados perante a AGNM.

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ASSOCIADOS DA AGNM

Artigo 9º. São considerados associados da Associação Gaúcha de Nadadores Master – AGNM, os atletas que efetuarem o pagamento da taxa associativa anual, os quais perceberão os seguintes benefícios, em relação aos demais atletas não associados: (i) valor da inscrição mais barato, em relação aos atletas não associados; (ii) possibilidade de homologação de recordes estaduais, nacionais, sul americanos, e mundiais;

- (iii) currículo permanentemente atualizado no sítio da Associação Gaúcha de Nadadores Master – AGNM;
- (iv) participação no “Ranking Top 5” de cada categoria, por meio do qual serão premiados com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados de cada faixa etária, levando-se em consideração o somatório de pontos conquistados nas etapas da Liga Pró de Natação Máster de 2022; e,
- (v) receberão uma “mandala”, na competição seguinte a Quarta Etapa da “Liga Pró”, apenas os atletas que participarem de todas as Etapas da Liga Pro 2023 organizadas pela AGNM.

Parágrafo Único. No que respeita aos recordes estaduais alcançados por equipes de revezamento, **somente serão homologados os recordes estabelecidos por equipes nas quais os 4 (quatro) membros sejam associados da AGNM.**

DAS PROVAS DE REVEZAMENTO

Artigo 10º. Nas provas de revezamento, a soma das idades dos quatro nadadores determinará o grupo etário em que a equipe competirá (conforme Art. 14º).

Artigo 11º. Cada nadador poderá participar apenas em um grupo etário, por cada prova de revezamento.

Artigo 12º. Nas provas de revezamento misto, as equipes serão integradas por dois homens e duas mulheres.

Artigo 13º. As provas de revezamento serão disputadas pelos atletas que alcancem os seguintes somatórios de idades:

- (i) Faixa 80+ (80 até 99 anos);**
 - (ii) Faixa 100+ (100 até 119 anos);**
 - (iii) Faixa 120+ (120 até 159 anos);**
 - (iv) Faixa 160+ (160 até 199 anos);**
 - (v) Faixa 200+ (200 até 239 anos);**
 - (vi) Faixa 240+ (240 até 279 anos);**
 - (vii) Faixa 280+ (280 até 319 anos);**
 - (viii) Faixa 320+ (320 até 359 anos);**
 - (ix) Faixa 360+ (360 até 399 anos).**
-

Parágrafo 1º. Os nadadores Pré-Masters somente poderão participar de revezamentos do grupo “A” (de 80 a 99 anos). Os nadadores máster não poderão integrar revezamentos do Grupo “A”.

Parágrafo 2º. As equipes poderão inscrever até duas equipes de revezamento por cada grupo etário.

Parágrafo 3º. As equipes de revezamento serão integradas, obrigatoriamente, por nadadores de uma mesma equipe.

Parágrafo 4º. O atleta somente poderá nadar os revezamentos, se estiver inscrito em alguma prova individual na competição.

Parágrafo 5º. Em caso de impedimento da participação de um ou mais componentes da equipe de revezamento, será facultada a substituição do(s) nadador (es), cujo horário e data serão fixados pela AGNM. As substituições não poderão alterar a faixa etária do revezamento já inscrito.

Parágrafo 6º. A nominata e ordem dos revezamentos deverá ser preenchida pelos técnicos ou responsáveis pelas equipes no sítio da AGNM, até a data estipulada e divulgada para tais inscrições.

Parágrafo 7º. Serão autorizadas mudanças na ordem e alterações na nominata do revezamento, no dia da competição, e até o término da segunda prova do programa, por escrito, e devendo ser entregue pelo treinador na sala de controle da competição.

DAS INSCRIÇÕES E ANUIDADE

Artigo 14º. O valor da Inscrição para cada uma das etapas da “Liga Pró de Natação Master” será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Parágrafo 1º. Os atletas associados na AGNM perceberão um desconto de 50% (cinquenta por cento), e pagarão R\$ 200,00 (duzentos reais);

Parágrafo 2º. O valor da inscrição de cada equipe de revezamento inscrita nas etapas da “Liga Pró de Natação Master” será de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**.

Artigo 15º. As inscrições individuais e de revezamentos serão encerradas, impreterivelmente, nas datas e horários publicados pela Diretoria da Associação Gaúcha de Nadadores Master – AGNM, no sítio oficial da entidade (agnm.org.br), motivo pelo qual inscrições que forem realizadas após as referidas datas não serão aceitas, ainda que exista o devido pagamento.

Parágrafo 1º. Após a realização da inscrição individual, e das inscrições de revezamentos, o atleta e o representante da equipe deverão realizar o depósito dos valores devidos **na conta corrente da Associação Gaúcha de Nadadores Master – AGNM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.764.402/0001-87, junto ao Banco Itaú S/A, Agência nº 8520, conta corrente nº 99899-1.**

6

Parágrafo 2º. Feito o depósito, os atletas e agremiações terão um prazo de **24 (vinte e quatro horas) para enviarem o comprovante de pagamento para o e-mail “financeiro@agnm.org.br”, sob pena de não confirmação da(s) inscrição(ões) realizada(s).**

Artigo 16º. O valor da anuidade da Associação Gaúcha de Nadadores Master – AGNM, será de **R\$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)**, independentemente, da categoria do atleta, e deverá ser paga por meio de depósito bancário na mesma conta corrente informada no parágrafo 1º do artigo anterior, ou através de cartão de crédito nas possibilidades oferecidas no site agnm.org.br.

Parágrafo Único. Somente as anuidades cujo pagamento for confirmado por meio do envio do comprovante de depósito para o e-mail “**financeiro@agnm.org.br**”, serão consideradas válidas, fazendo com que os atletas estejam aptos a receber os benefícios do artigo 9º deste regulamento.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 17º. Os nadadores classificados em 1º, 2º, e 3º, lugares nas provas individuais, e nas provas de revezamento, receberão medalhas de ouro, prata, e bronze, respectivamente. Os nadadores classificados do 4º, ao 6º, lugares nas provas individuais receberão medalhas de cobre.

Artigo 18º. A “Liga Pró de Natação Máster 2023” premiará as 6 (seis) primeiras agremiações na Categoria Máster, e as 3 (três) na Categoria Pré-Máster, levando em consideração o somatório de pontos conquistados por seus atletas, as quais receberão troféus na última etapa da Liga.

Parágrafo Único. Em caso de empate, a equipe que possuir atletas com o maior número de medalhas de ouro será considerada a vencedora. Permanecendo o empate, será considerado o maior número de medalhas de prata, a seguir de bronze, e, assim, sucessivamente, até o efetivo desempate.

Artigo 19º. A contagem de pontos será feita da seguinte forma:

1º lugar - 18 pontos	9º lugar - 08 pontos
2º lugar - 16 pontos	10º lugar - 07 pontos
3º lugar - 14 pontos	11º lugar - 06 pontos
4º lugar - 13 pontos	12º lugar - 05 pontos
5º lugar - 12 pontos	13º lugar - 04 pontos
6º lugar - 11 pontos	14º lugar - 03 pontos
7º lugar - 10 pontos	15º lugar - 02 pontos
8º lugar - 09 pontos	16º lugar - 01 ponto

Parágrafo Único. Nas provas de revezamento a contagem será feita em dobro.

DO NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Artigo 20º. As 4 (quatro) etapas da Liga Pró de Natação Master somente serão realizadas com um número mínimo de 180 (cento e oitenta) atletas participando em cada uma das etapas.

Parágrafo Único. Na eventualidade de não se alcançar duzentas inscrições, a etapa em questão será cancelada, e os atletas receberão o reembolso dos valores pagos pelas inscrições.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DOS CASOS OMISSOS

Artigo 21º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Diretoria da AGNM, sendo que tais decisões serão irrecorríveis.

Artigo 22º. Uma vez comprovada a prática de atitude antidesportiva por parte de qualquer atleta(s), a qual deverá ser homologada pela Diretoria da AGNM, o(s) envolvido(s) será(ao) suspenso(s) do restante da competição e será(ao) desclassificado(s) da respectiva prova, onde ocorreu a irregularidade.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE NADADORES MASTER